



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 667, de 11, de dezembro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Diretoria da Sociedade Beneficente Surian, de Campo Grande, solicita isenção do imposto de transmissão para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sociedade Beneficente Surian, de Campo Grande, isenção do imposto de transmissão para aquisição de um terreno de perímetro urbano, daquela cidade, para nele ser construído o prédio destinado à sua sede social.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Rubens Gonçalves de Almeida

Registrada à fls. 88 v.
Em 30/12/53
J. Ribeiro